

DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

DIPESUL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **90.576.356/0012-13**, com endereço na **BR-392, nºs 2742 e 2750, Bairro Tomazetti, Santa Maria/RS, CEP 97065-400**, por seus representantes legais, **DECLARA**, para os devidos fins, especialmente para instruir processos de contratação direta por inexigibilidade (art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021), que:

1. A **DIPESUL** é **concessionária autorizada Volvo** para a comercialização e o pós-venda de caminhões e ônibus **Volvo**, detendo **exclusividade na prestação dos serviços autorizados da marca dentro de sua área territorial de concessão**, com acesso a **ferramentas e softwares proprietários de diagnóstico, procedimentos técnicos homologados, técnicos certificados** pela montadora e utilização exclusiva de **peças genuínas**; tudo em conformidade com os padrões técnicos e de qualidade do fabricante.
2. A **Filial Santa Maria** está regularmente constituída e ativa, nos termos do contrato social consolidado da companhia, que relaciona expressamente a unidade **“Santa Maria: BR-392 nºs 2742 e 2750, Tomazetti, CNPJ 90.576.356/0012-13, NIRE 4390165565-7”**.
3. A DIPESUL integra o **Grupo Volvo no Brasil**, tendo como **sócia majoritária a Volvo do Brasil Veículos Ltda.**, conforme quadro societário constante do instrumento da **25ª Alteração de Contrato Social** (Volvo do Brasil titular de 3.179.487.579 quotas, e o sócio Fabiano Todeschini titular de 100 quotas), o que reforça o alinhamento técnico, operacional e de governança com os **padrões globais Volvo**.
4. A DIPESUL possui **mais de 50 anos de atuação** no Estado do Rio Grande do Sul, com histórico contínuo de prestação de **serviços técnicos especializados** de manutenção, diagnóstico e reparo de veículos Volvo (linha pesada), sustentados por **mão de obra qualificada, infraestrutura de oficinas e planos de serviço** homologados pela montadora.

Base legal e entendimento de referência. A presente declaração fundamenta-se no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com notória especialização) e no entendimento consolidado do TCU (Súmula 39), aplicável à hipótese de **seleção do executor de confiança** para objeto técnico especializado.

Santa Maria/RS, **20 de outubro de 2025**

Felipe Silvello Goulart Advogado OAB/RS 87.072 felipe.goulart@dipesul.com.br	DIPESUL VEÍCULOS LTDA CNPJ 90.576.356/0001-60
--	---